



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 035-E/2023**

RELATÓRIO

EXPEDIENTE
36 / 05 / 23



O Projeto de Lei n.º 035-E/2023 que **"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS E INCLUI DISPOSITIVOS À LEI N.º 5.084, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso IV, do Regimento Interno.

A presente proposta encontra-se acompanhada de:

- sua exposição de motivos- fls. 05 verso;
- requerimento de tramitação da propositura em regime de urgência:
fls. 06;
- cópia da Lei n.º 5.084/2009: fls. 08/37;
- cópia da Resolução n.º 231/2022: fls. 38/45;
- parecer da procuradoria do Legislativo: fls. 46/49; e fls.54/64;
- emenda n.º 01: fls. 53 e 53 verso;
- parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação- fls. 66/68;
- emendas n.º 02 a 11- fls. 69/72;
- parecer da Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural – fls.74/75.

Destaca-se que não foram apresentadas subemendas ou substitutivo ao projeto original e os pareceres exarados foram favoráveis.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em exame tem por escopo alterar a Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a sua adequação à norma federal, mais precisamente à Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-127/Mai-2023-14405-045049-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 035-E/2023**

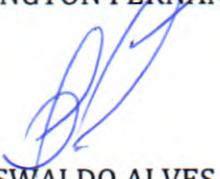
No que tange à matéria afeta a apreciação desta Comissão, entendemos restar demonstrada a sua pertinência e relevância, o que nos levar a concluir pela possibilidade de sua aprovação e emissão deste parecer favorável.

CONCLUSÃO/DECISÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluimos pela possibilidade de aprovação do projeto de lei em apreço, devendo a propositura ser discutida e votada em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE MAIO DE 2023.


VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA


VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

10.05.23

Comunicado nº 150/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 6 (seis) dias, conforme dispõe a alínea "a" do § 8º do art. 106 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 035-E-2023	Altera a redação de dispositivos e inclui dispositivos à Lei nº 5.084, de 27 de fevereiro de 2009, que "Dispõe sobre política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente" e dá outras providências.	Executivo

Glicineia de Condição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681